



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/2016 – JM AO PROJETO DE LEI N.º 009/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Vereador PROF. JORGE

Modifica dispositivos do Projeto de Lei n.º 009/2016, de 01 de fevereiro de 2016, de autoria do poder legislativo.

Art. 1º Modifica a ementa do Projeto de Lei 009/16, de 01 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

“Acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei 321/09 e dá outras providências”.

Art. 2º Altera-se os Parágrafos 2º e 4º do art. 1º do Projeto de Lei 009/2016 de 01 de Fevereiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º ...

§ 2º... As agências bancárias exibirão em lugar visível as informações referentes ao local em que estão dispostos os sanitários, bem como os bebedouros.

§3º...

§4º As instituições financeiras terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem às novas normas, a contar da data de publicação da presente Lei.”

Art. 3º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2016.


Jorge Gomes da Mota
Vereador – PROF. JORGE

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Parecer N.º 07/16 da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei 009/16, de 01 de fevereiro de 2016, modifica-se o projeto de Lei, “para um melhor entendimento e para privilegiar a boa técnica jurídica fazendo algumas alterações no projeto”, como o próprio parecer cita.